

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIR

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>LEI Nº 5.636, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017</u>

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 617.706,13"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a

seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R\$ 617.706,13 (seiscentos e dezessete mil e setecentos e seis reais e **treze centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020801

SECRETARIA DE OBRAS

15451015

CIDADE MODERNA

1015

Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos

449061

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

R\$

617.706,13

TOTAL GERAL

R\$ 617.706.13

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021001

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

26782017

ITAPIRA MAIS SEGURA

2036

Manutenção do Departamento de Trânsito

339039

01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$

617.706,13

TOTAL GERAL

R\$

617.706,13

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de outubro de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra

MARIA CÂNDIDA ZILIOTTO ROCHA FRANCO **ASSESSORA DE GABINETE**